



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº 03 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

**PUBLICADO**

EM 23 DE Março DE 2020  
no, DOE-ITA, edição nº 52 - Anot  
Ed. 40151 Gegpo.

*Define novos horários de funcionamento de setores e emissão de guias de IPTU em razão de medidas de prevenção à propagação da pandemia COVID-19 no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e no aumento do rigor das medidas constante do Decreto Estadual 46.980/2020 e do Decreto Municipal 31/2020;

**CONSIDERANDO** que há a determinação estadual de limitação de ocupação de transportes públicos, razão de necessária adequação do horário de funcionamento do Órgão;

**CONSIDERANDO**, como medida de segurança e de saúde pública, a necessidade de se estabelecerem rotinas administrativas diferenciadas, tendo em vista evitar-se a propagação e o contágio do COVID-19 e com isso garantir o direito à saúde dos funcionários e usuários dos serviços ora prestados.

## **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Determinar a suspensão temporária das atividades do Posto da Fazenda localizado em Manilha no período compreendido entre os dias 23 e 31 de março de 2020, tanto internas quanto para atendimento ao público em geral, ficando a unidade fechada.

**Art. 2.º** - Os pedidos de emissão de guias de parcelas do IPTU exercícios 2019 e 2020 serão realizadas através dos canais [arrecadacao@itaborai.rj.gov.br](mailto:arrecadacao@itaborai.rj.gov.br) ou (21) 2635-1704 ramal 3.

Parágrafo único – Recomenda-se preferencialmente ao cidadão verificar os serviços disponibilizados no canal <https://www.itaborai.rj.gov.br/nossos-servicos/> como forma de redução de trânsito de pessoas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Art. 3.º** - O horário de atendimento ao público na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, em seus departamentos e setores, no Departamento de Fiscalização de Posturas, no Centro do Empreendedor e na 33ª Delegacia Regional da JUCERJA será das 10h às 14h.

Parágrafo único – O horário de funcionamento interno de todos os setores da Secretaria Municipal de Fazenda se mantém das 9h às 16h nas formas indicadas na Resolução SEMFA nº 02/2020.

**Art. 4.º** - Os prazos e horários previstos poderão ser alterados conforme progressão da pandemia.

**Art. 5.º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Itaboraí, 20 de março de 2020.

**EDSON NEIRA BRANDÃO**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matr. 18353